



«ALARGAMENTO DA CRECHE, SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE DIA»
NORTE-07-4842-FEDER-000366

CONTRATO

Primeiro Outorgante: Associação de Solidariedade Social de Nespereira, com sede em Rua António Ferreira, n.º 101, 4620-911 Nespereira e Casais LSD, titular do NIPC nº 502 358 777, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e por _____, na qualidade de Tesoureira da Direção, com os necessários poderes para o ato conforme o ponto 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Instituição, adiante designado apenas como Primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Venko Solutions, Lda., com a anterior denominação social Arcohotel - Equipamentos para Hotelaria e Climatização LDA, pessoa coletiva n.º 505379929, com sede Rua Professor Doutor Henrique de Barros, Lt C-1, freguesia de Ferreiros e Gondizalves, 4705-315 FERREIROS BRG, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 250.000,00 Euros, representada por representada por _____, Gerente, e _____, Gerente, na qualidade de vendedor; os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente subscrita em 14-07-2008 e válida até 31-03-2021.

Que, após o procedimento de consulta prévia com convites a várias entidades realizado em 05/02/2021, foi deliberado em reunião de Direção da 1ª outorgante de 27/02/2021 adjudicar à Venko Solutions, Lda., o contrato de fornecimento de bens móveis para a cozinha e lavandaria do equipamento sito na Rua Joaquim Pinto Leal n.º 32, freguesia de Nespereira e Casais, concelho de Lousada.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

Que, nestes termos, é celebrado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes.



Cláusula 1ª

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar o fornecimento de bens móveis, nos termos da proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o caderno de encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

Cláusula 2ª

O fornecimento de bens móveis será executado no prazo de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato. No caso da 2ª outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato.

Cláusula 3ª

O contrato de fornecimento é realizado pelo global de 39.289,08 € (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos), acrescido do respetivo IVA.

Cláusula 4ª

Se a 2ª outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimento ou trabalhos a que se encontre obrigada, poderá a 1ª outorgante recusar-se ao pagamento da parte já fornecida, se for o caso, conforme a cláusula seguinte.

Cláusula 5ª

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

Cláusula 6ª

Ao prazo da garantia dos bens móveis que constituem objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 7ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no caderno de encargos.

Cláusula 8ª

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca do Porto.

Fazem parte deste contrato os seguintes documentos:

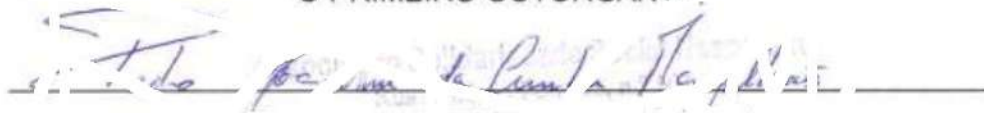
- Ata n.º 289 da Direção da Associação de Solidariedade Social de Nespereira
- Cópia do Caderno de Encargos (conforme convite)

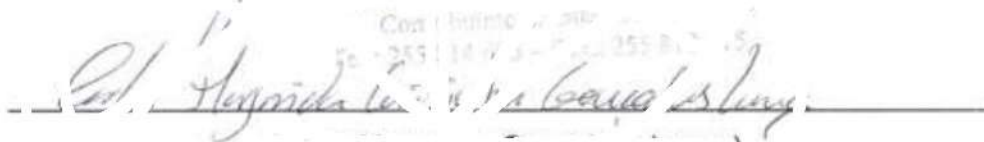
Foram apresentados pelo 2º outorgante os seguintes documentos (em anexo):

- Cópia da proposta
- Cópias dos documentos de habilitação.

Nespereira e Casais, aos 15 dias do mês de março de 2021.

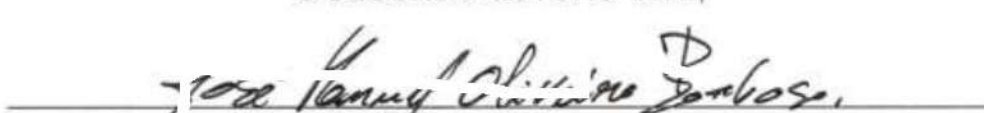
O PRIMEIRO OUTORGANTE,



Com (Instituto) n.º 2551 14 7 3 - 2551 14 7 3


Pol. Henrique de Barros, Lda

O SEGUNDO OUTORGANTE,




Henrique de Barros, Lda
4705-319 Brega
Contribuinte N.º: 505379929
Telef. +351 253 691 823


Pol. Henrique de Barros, Lda